# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 092/2013

Nome Fantasia:	
Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Classe:	ME-EPP-OUTROS
Tipo:	LTDA. S/A, INDIVIDUAL
Nomes dos Sócios:	
CPF:	
Contato (nome):	

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEOREFERENCUADO POR AEROFOTOGRAMETRIA E IMAGENS DE SATÉLITE PARA O MUNICIPIO DE JUÍNA.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2013, cuja realização será às 08:00 horas, do dia 25/11/2013, na Sala de Licitações à Travessa Emmanuel, 605 — Centro — Juína — MT.

Edital composto de:

20.7.1. ANEXO I - PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA; 20.7.2. ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;

20.7.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

20.7.9. ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR);

20.7.10. ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA.

Juína - MT, ...../2013

#### Assinatura

#### Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do email:licitacao@juina.mt.gov.br. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

# MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

N°.: 092/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DA ABERTURA:** 25/11/2013

HORA DA ABERTURA: 08:00 h (oito horas) — horário oficial de Cuiabá/MT

LOCAL: Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT

# 1. PREÂMBULO

- 1.1. O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 1270/2013, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Juína-MT, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob forma de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEOREFERENCUADO POR AEROFOTOGRAMETRIA E IMAGENS DE SATÉLITE PARA O MUNICIPIO DE JUÍNA, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 488, de 10 de abril de 2006, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:
- 1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEOREFERENCUADO POR AEROFOTOGRAMETRIA E IMAGENS DE SATÉLITE PARA O MUNICIPIO DE JUÍNA.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**3.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item **4.** deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° **1** e n° **2**, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS Município de Juína/MT Pregão nº. 092/2013 (Razão Social da Proponente e CNPJ) ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Município de Juína/MT Pregão nº. 092/2013 (Razão Social da Proponente e CNPJ)

# 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:
- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) se representante legal, deverá **procuração por instrumento público** ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.
- 4.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no instrumento convocatório. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

	DECLARAÇÃO						
Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão 092/2013, que a empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.							
	Juína/MT, de de 2013.						
	(nome e assinatura do declarante)						
(1)	número da cédula de identidade do declarante)						
OBS.: ESTA DECLA	RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO						
como Microempresa ou Empresa	4.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para usufruir das prerrogativas legais.						
	DECLARAÇÃO						
Ao Pregoeiro Designado;							
Prefeitura Municipal de Juina-MT	;						
Juina – Mato Grosso.							
Ref.: PREGÃO Nº 092/2013	L cos. C CERTO 220 000 L C. M. C						

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

	3 2	,		
	Juína/MT, d	le	de 20	013.
	(nome e a	ssinatura do	declarante)	
	(número da cédu	la de identida	ade do declar	ante)
OBS.: ESTA	DECLARAÇÃO DEVERÁ	SER ENTREG	UE NO ATO D	O CREDENCIAMENTO
4.4. Declaração de Conhec	imento e Aceitação do	Teor do Edit	al;	
		DECLARAÇÃO	<u></u>	
Ao Pregoeiro Designado;				
Prefeitura Municipal de Jui	na-MT;			
Juina – Mato Grosso.				
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0	92/2013			
A Signatária	, CNPJ/MF	:		, neste ato representada pelo Sr.
PREGAO PRESENCIAL N.º 0	<b>92/2013, DECLARA</b> , p edital deste Pregão, ı	or seu repres ressalvado o	entante legal direito recurs	, neste ato representada pelo Sr. , residente e m atenção à solicitação contida na infra-assinado que conhece e aceita al, bem como de que recebeu todos obrigações desta licitação.
Por ser expressão da verda	de, firmamos a presen	te.		
	Juína/MT, d	le	de 20	013.
	(nome e a	ssinatura do	declarante)	
	(número da cédu	la de identida	ade do declar	ante)
OBS.: ESTA I	DECLARAÇÃO DEVERÁ	SER ENTREG	UE NO ATO D	O CREDENCIAMENTO.

- 4.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.
- 4.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 4.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.
- 4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.
- 4.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- 4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

# 5. PROPOSTA DE PREÇO

- **5.1.** A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:
- **5.1.1.** preço total dos serviços, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta Licitação.
- **5.1.2.**. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que seque:
- **5.2.1.** validade das condições da proposta pelo prazo de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de abertura da proposta (**art. 64, § 3.º, da Lei Federal n.º 8666/93**).
- **5.3.** Os valores cotados deverão ser apresentados com até **02 (duas)** casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos;
- **5.4.** A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer os serviços cotados. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações posteriores.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar à Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **7.1.1.** As Microempresas **ME** e Empresas de Pequeno Porte **EPP** terão tratamento diferenciado, conforme previsto nos artigos **42** a **49**, da Lei Complementar Federal n.º **123/2006**.
- **7.1.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por **ME(s)** ou **EPP(s)**, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as **ME(s)** e as **EPP(s)**, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço (**art. 44, § 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006**).
- **7.2.** Não havendo, pelo menos, **03 (três)** ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **7.4**. Caso **02** (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5**. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **7.3** e **7.4**.
- 7.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de até 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
- **7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **7.7**. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9**. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10**. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

- **7.11.** Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- **7.13.1.** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- 7.13.2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **7.13.3.** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **6**, deste Edital;
- **7.13.4.** apresentem preços superiores ao Preço Máximo Orçado por Estimativa, constante do **ANEXO I**, do presente Edital.
- **7.13.5.** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **7.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **7.16**. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município.
- **7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

# 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993, bem como <u>as declarações deverão estar impressas com o timbre da empresa constando no mínimo os seguintes dados(Razão Social, CNPJ, Endereço):</u>
- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

# DECLARAÇÃO

# MUNICÍPIO DE JUÍNA PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

trabalho menores de 16 anos, s	salvo na condiç	ção de apren	ndiz, a partir de 14 anos.						
	Juína/MT,	de	de 2013.						
_									
(nome e assinatura do declarante)									
	(número da ce	édula de ide	entidade do declarante)						
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DE	verá estar co	ONTIDA NO	ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.						
	de gerência, a		seu <b>quadro de empregados servidores públicos</b> da o ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III						
		DECLARA	AÇÃO						
da Lei, para os fins requeridos em seu quadro de emprega administração ou tomada de o	no inciso III, do ados, servidor decisão, bem o	o artigo 9° d r <b>es públicos</b> como sócios,	sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, <b>que não tem</b> <b>s da contratante exercendo funções de gerência</b> , s, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha nclusive de membros ou servidores do Município de						
	Juína/MT,	de	de 2013.						
-	(nome	e assinatura	a do declarante)						
	(número da cé	édula de ide	entidade do declarante)						
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DE	verá estar co	ONTIDA NO	ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.						
c) Apresentar a <b>Declaração de i</b> § 2º da Lei 8.666/93, conforme			veniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32						
		DECLARA	AÇÃO						
da Lei que até a presente dat	ta <b>, inexistem f</b> a	atos impedi	sediada à (endereço completo), declara, sob as penas i <b>tivos para a sua habilitação no Pregão Presencial n<sup>o</sup> obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</b>						
	Juína/MT,	de	de 2013.						
-									

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

# OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

CONFORME DO ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;

a) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- V- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- VI- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF;
- VII- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);
- VIII- Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;
- b) relativo a qualificação econômico-financeira:
- I CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- 8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.
- 8.4 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- 8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 8.2, "c", I.



- 8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.
- 8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.7. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.
- 8.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

# 9. DA ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

# 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1.** Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item **10.6.**, no prazo previsto nos parágrafos **1.º** e **2.º**, do artigo **41**, da Lei Federal n.º **8.666/93** com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º **8.883/94** e seguintes.
- **10.2.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de **03 (três)** dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **10.3**. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de **03 (três)** dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

- **10.4**. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **10.5**. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5** (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- **10.6.** As Impugnações e os Recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro Designado do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e protocolados no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juina-MT, situado na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, de segunda a sexta feira, no horário das **07:30** às **11:30** horas.

#### 11. DOS PRAZOS

- **11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **05 (cinco)** dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. **81** da Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações posteriores.
- **11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **11.3.** Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. **55** e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos **88** a **89**, da Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações.

#### 12. DA VIGÊNCIA

- **12.1.** O prazo para realização dos serviços objeto deste edital iniciar-se-á da data de assinatura do contrato e terá o ser termo final na data de **31** de **dezembro** de **2013**, todavia, havendo interesse na rescisão contratual, a parte interessada deverá notificar a outra por escrito com antecedência de **30** (**trinta**) dias.
- **12.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue conforme a realização do objeto.

# 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a execução dos serviços, emissão e apresentação de nota fiscal, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à execução do objeto, em depósito bancário ou transferência na conta do (a) contratado (a).
- 13.2. O pagamento será concretizado em moeda vigente do País.

### 14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. A Contratação não sofrerá qualquer espécie ou tipo de reajuste.

#### 15. DAS PENALIDADES

- 15.1. multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 15.2. multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 15.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 15.4. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 15.5. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 15.6. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.
- 15.7. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

#### 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. rescisão deste contrato poderá ocorrer, além do previsto na legislação vigente, nas seguintes hipóteses:
- 16.1.1. administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 9.854, de 28.10.99;
- 16.1.2. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- 16.1.3. judicialmente, nos termos da legislação; e,
- 16.1.4. por quaisquer outras razões constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação extravagante em vigor.
- 16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.
- 16.4. A rescisão acarretará, de imediato a:
- 16.4.1. execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas; e,
- 16.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 16.5. Ficam caracterizados os sequintes fatos como relevantes passíveis de rescisão do contrato:
- 16.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- 16.5.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 16.5.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- 16.5.4. O atraso injustificado da entrega do objeto licitado;
- 16.5.5. A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 16.5.6. O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 16.5.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 16.5.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 16.5.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 16.5.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 16.5.11. A suspensão do fornecimento do serviço, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 16.5.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Os atos praticados pelo fornecedor, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:
- 17.1.1. Advertência;
- 17.1.2. Multa;
- 17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Juína-MT, por período de até 05 (cinco) anos e, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

- 17.3. Ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 17.4. O atraso injustificado na entrega dos objetos deste contrato sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.
- 17.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 17.6. A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos por ele causados a Administração Pública serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.
- 17.7. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:
- 17.7.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 17.7.2. Reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- 17.7.3. Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- 17.7.4. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- 17.7.5. Irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;
- 17.7.6. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.7. Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- 17.7.8. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de Juína-MT;
- 17.7.9. Descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega.
- 17.8. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.9. Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições pré-estabelecidas neste Edital, a Administração Municipal poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.
- 17.10. Quando o atraso da prestação dos serviços for superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa do prestador, ou com justificativa não aceita formalmente pela Administração Municipal, esta poderá cancelar o Contrato.

### 18. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

18.1. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes sobre o objeto desta licitação, os quais serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

# 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

04002.0412200132016.33903900

# 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
- 20.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro Designado do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT ou pelo telefone (66) 3566-8300, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 20.3. Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento acima mencionado.
- 20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 20.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 20.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.7. Havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais. Integram o presente Edital, os seguintes ANEXOS:

20.7.1. ANEXO I - PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA;

20.7.2. ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;

20.7.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

20.7.9. ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR); e,

20.7.10. ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA.

**20.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juína-MT, 11 de Novembro de 2013.

### ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Designado Poder Executivo – Juína-MT

> O presente Edital foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

NADER THOME NETO Assessor Jurídico Portaria Municipal n.º 002/2013

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013 ANEXO I PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA

Lote 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor estimado/R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEOREFERENCUADO POR AEROFOTOGRAMETRIA E IMAGENS DE SATÉLITE PARA O MUNICIPIO DE JUÍNA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV.	1	230.000,00	230.000,00
	1		TOTAL	R\$ 230	.000,00

<sup>\*</sup> Valor com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e demais incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.

# ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013

# PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL		092/2013		
EMPRESA:				
ENDEREÇO:			TEL.:	
CIDADE:		JF:	INSC	R. MUNIC.:
CNPJ/MF			INSCR. EST.:	

Lote 01 – PRESTAÇÃO DE SERVICOS

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor estimado/R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEOREFERENCUADO POR AEROFOTOGRAMETRIA E IMAGENS DE SATÉLITE PARA O MUNICIPIO DE JUÍNA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV.	1		
			TOTAL		

VALIDADE DA PROPOSTA:	(MESES)
C I I CANDIAIS	
Carimbo do CNPJ/MF	Assinatura

<sup>\*</sup> Valor da Proposta com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e demais incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.

# ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013

# <u>PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA</u>

PREGÃO PRESENCIAL		092/2013			
EMPRESA:					
ENDEREÇO:			TEL.:		
CIDADE:		UF:	INSC	R. MUNIC.:	
CNPJ/MF		·	INSCR. EST.:		_

Lote 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor estimado/R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEOREFERENCUADO POR AEROFOTOGRAMETRIA E IMAGENS DE SATÉLITE PARA O MUNICIPIO DE JUÍNA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV.	1		
		•	TOTAL		

VALIDADE DA PROPOSTA:	(MESES)
Carimbo do CNPJ/MF	Assinatura

<sup>\*</sup> Valor da Proposta com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e demais incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.

#### **ANEXO IV**

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, N.º240, Centro, na cidade de Juína -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HERMES LOURENÇO BERGAMIM, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, no Município de Juína - MT, xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.xxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxx que para efeitos do presente, recebe a denominação de CONTRATADA, sendo residente e domiciliado em xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal do Pregão n.º. 10.520 de 17-07-2002, e Lei Federal 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2013, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEOREFERENCIADO POR AEROFOTOGRAMETRIA E IMAGENS DE SATÉLITE PARA O MUNICÍPIO DE JUÍNA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEOREFERENCIADO POR AEROFOTOGRAMETRIA E IMAGENS DE SATÉLITE PARA O MUNICÍPIO DE JUÍNA, mediante Contrato, conforme especificações e condições previstas no instrumento convocatório.

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório modalidade Pregão nº 092/2013.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá obedecer as determinações e condições do Anexo V do edital convocatório, que fica fazendo parte do presente contrato independentemente de transcrição. O início dos trabalhos dependerá da expedição da ordem de serviços por funcionário da Secretaria requisitante, devidamente credenciado para tal fim, o qual ficará na obrigação de fiscalizar o cumprimento de todos os termos do contrato.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, relativo aos produtos a serem fornecidos, será de R\$\_\_\_\_\_, conforme abaixo especificado:

LOTE 01 - IMAGENS GEOREFERENCIADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
	Aquisição de aerofotos para uso com sistema de informações geográficas multi-usuário, sem limite de licenças de uso, do município de Juína, conforme Anexo V do edital de Pregão 092/2013	01Unid.		

# CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência até 31/12/2013, contados a partir da expedição da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado, nos termos da Lei 8666/93, quando justificada a necessidade.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

- §1º. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA- MT.
- **§2º.** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- **§3º.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigação das partes:

#### I - DA CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, com as garantias exigidas;
- b) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;
- c) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços executados no período e apresentá-las no endereço indicado no § 1º da Cláusula Quinta deste instrumento;
- d) manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação;
- e) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.



#### II - DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela prestação dos serviços objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- b) fiscalizar a prestação dos serviços realizada pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57, II e 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2°, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das Dotações Orçamentárias:

04002.0412200132016.33903900

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- I Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:
- a) advertência, que será realizada por escrito;
- b) multa, nos seguintes percentuais;
- b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- II O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.
- III Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- IV A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- V A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- VI As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;
- III judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- II É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, as expensas do Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Juína/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato. E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Juína, de de 2013.

CONTRATANTE CONTRATADA

#### ANEXO V

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013

# ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto**: Prestação de Serviços de Elaboração e Disponibilização do Mapeamento Digital Georeferenciado por Aerolevantamento para o Município de JUÍNA/MT, área urbana incluindo os distritos de Terra Roxa, Filadelfia e Fontanillas.

## Apresentação

O presente TERMO DE REFERÊNCIA constitui um elenco de levantamentos e serviços, com a finalidade de fornecer instrumentos de resultados efetivos, nas atividades de controle e planejamento exercidas pela prefeitura de JUÍNA/MT, bem como oferecer um serviço diferenciado nos próximos meses de atendimento aos cidadãos, clientes e parceiros. O documento está estruturado de forma sequenciada, descrevendo as atividades e produtos de cada fase.

#### Contexto

A planta rural e a planta urbana do município, juntamente com o cadastro técnico atualizado, são instrumentos fundamentais para o planejamento e a tomada de decisões. No entanto, são os instrumentos mais difíceis de se manterem atualizados e disponíveis.

O principal motivo é a diversidade da especialização necessária das pessoas responsáveis pela manutenção das diferentes fontes de dados, tais como, desenhos, fichas e listas de valores.

As soluções surgidas até o presente momento apontam para os Sistemas de Informação Geográficas - SIGs, que são a mais atual concepção para a automação municipal inteligente.

Os SIGs, embora altamente eficientes e produtivos, precisam de informações baseadas em imagens georeferenciadas e dados de cadastro atualizados.

# **Objetivos**

Elaboração do Mapeamento Digital Georeferenciado para o município de JUÍNA/MT baseado em interpretação de Imagens de Satélites, Aerofotogrametria e perfilhamento a laser, bem como atualização básica do cadastro com auxílio da visita *in loco* (aproximadamente 13.550 imóveis) do município de JUÍNA/MT, fornecimento de treinamento para os funcionários da prefeitura, conhecer a forma de execução dos serviços, dando condições para que os administradores, os secretários e o prefeito tenham instrumentos em tempo real para a tomada de decisão.

#### Atividades a serem desenvolvidas

#### 1 – Mapeamento Digital Georeferenciado

#### Aquisição de Imagens.

Na procura da oferta mais vantajosa para o município, a imagens poderão ser fornecidas através de Aerofotogrametria, Imagens de Satélite e Perfilamento a Laser, para cada caso existe os respectivos requisitos técnicos.



## Especificações técnicas

#### Aerofotogrametria:

Levantamento Aerofotogramétrico para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas em escala 1:12000, com píxel de até 12cm da área urbana do município e áreas contíguas em processo de expansão urbana, cobertura total do perímetro urbano de JUÍNA/MT;

Antes do início das operações deverá ser entregue à CONTRATANTE, para sua aprovação, o plano de vôo, mostrando as linhas, direção e alturas de vôo, a distância média entre as exposições sucessivas e entre as faixas adjacentes, base de operações, número de fotos e de faixas;

A execução da cobertura aerofotogramétrica deverá ser feita, na área determinada neste Edital, obedecendo as seguintes especificações:

Os vôos deverão ser realizados em altitudes tais que permitam a obtenção das fotos na escala exigida, sendo aceitas variações de ± 5% (mais ou menos cinco por cento), em relação ao plano médio do terreno;

A direção dos vôos deverá ser no sentido de Norte-Sul ou Leste-Oeste;

O número de faixas de vôo deverá ser o mínimo exigido para garantir completa e total cobertura estereoscópica de toda a área;

As faixas de vôo deverão ser retilíneas e, tanto quanto possível, paralelas. Será admissível uma tolerância máxima de 5º (cinco graus) no paralelismo; e, em nenhum caso, esta falta de paralelismo entre faixas adjacentes, deverá constituir obstáculo para as exigências da superposição lateral entre elas;

As faixas de vôo deverão ser executadas de modo que os centros (pontos principais) das duas primeiras e das duas últimas fotos (exposições) situem fora do limite da área a ser fotografada, assegurando-se, assim, a sua completa cobertura estereoscópica. A superposição longitudinal deverá ser de 60% (sessenta por cento) e a superposição lateral deverá ser de 30% (trinta por cento);

As faixas extremas de vôo deverão ser realizadas de modo que um mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de cobertura, ao seu longo, se encontre fora da área a ser fotografada, admitindo-se, porém uma tolerância de 5% (cinco por cento);

Todas as vezes que, por motivo de força maior, o vôo de uma faixa for interrompido, ele deverá sempre ser recomeçado de forma a permitir a superposição completa, de no mínimo, das três últimas exposições anteriores ao ponto de interrupção, prosseguindo-se até a conclusão da aludida faixa;

As faixas de vôo não deverão apresentar deriva superior a 2º (dois graus) em relação ao eixo de vôo programado para os recobrimentos;

A fim de se evitar os efeitos nocivos decorrentes de sombras muito grandes, os recobrimentos só deverão ser realizados com a altura do sol superior a 30° (trinta graus), em relação ao horizonte e no período do dia em que não existam nuvens.

Deverão ser também evitadas as presenças de bruma seca, poeira, neblina e fumaça;

Deverão ser tomadas precauções para se evitar ao máximo a presença de nuvens, e em nenhuma hipótese esta incidência deverá exceder a 1% (um por cento) por foto e ou cobrir as áreas do ponto principal e dos pontos de passagem das fotos;



O tempo de exposição deverá ser adequado à velocidade de vôo da aeronave, a fim de se evitar o arrastamento das imagens;

As tomadas de fotos deverão ser o mais vertical possível, isto é, o valor do ângulo formado pelo eixo ótico da câmara e a vertical do lugar deverá ser inferior a 3º (três graus) e, na média por faixa, até 2º (dois graus);

## **Equipamentos**

Deverá ser utilizada aeronave categoria SAE (serviço aéreo especializado) devidamente homologada pelo a ANC (agencia nacional de aviação civil) especialmente adaptada para levantamento aerofotogramétrico, a qual deve possuir características de estabilidade, sustentação, teto de serviço, autonomia de vôo e equipamento de orientação e navegação compatíveis com as prescrições do vôo a realizar. A aeronave deverá ser equipada com sistema de direção de vôo controlada por rastreamento de satélites do sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global), baseados na constelação NAVSTAR (Navigation System With And Ranging);

Deverá ser utilizada câmera aérea métrica de grande formato com base estabilizada equipada com sistema ótico para fins cartográficos, com distância focal nominal mínima de 100mm, devidamente calibrada e testada segundo o certificado de calibração. A câmera fotográfica deverá possuir objetiva com poder resolutivo de no mínimo 70 (setenta linhas por milímetro) e distorção inferior a ±0,01mm (um centésimo de milímetro).

#### **Tripulantes**

A tripulação deverá ser composta por piloto e operador de equipamentos especiais (aerofotógrafo) com licenças validas emitidas pela ANAC (agencia nacional de aviação civil) e com vínculos trabalhistas com a empresa.

#### Imagens de Satélite: Planta Rural.

Deverão ser adquiridas cenas multispectrais, padrão de cores verdadeiras, com resolução de 15 metros, do Satélite CBERS 2B, cobrindo uma área com cobertura total do município (zona rural) de JUÍNA/MT, datadas do ano de 2.012 ou superior. As imagens deverão receber tratamento de cor, brilho, contraste e correção atmosférica.

## Apoio Terrestre para imagens Aéreas ou de satélites.

A implantação e a medição de apoio terrestre deverá abranger toda a área de levantamento aerofotogramétrico e Imagens de Satélite;

A CONTRATADA deverá planejar a distribuição de apoio de campo, os métodos e instrumentos selecionados, de forma a garantir uma precisão final de no mínimo 0,10m no posicionamento horizontal e de 0,20m no posicionamento vertical para Aerofotogrametria e no máximo 0,30m no posicionamento horizontal e de 0,60m no posicionamento vertical para imagens de Satélite;

Para o registro das cenas do Satélite CBERS 2B, deverá ser feito o levantamento de pontos de controle em numero suficiente (mínimo 30), utilizando-se para a aquisição dos pontos, equipamento GPS, com precisão horizontal sub-métrica;

Implantação e medição de apoio terrestre para restituição estereofotogramétrica em escala 1:2000, cobrindo uma área total do perímetro urbano de JUINA-MT e áreas contíguas em processo de expansão urbana;

Implantação e medição de apoio terrestre para restituição estereofotogramétrica em escala 1:10000, na área total rural do município;



Os pontos coletados deverão estar referenciados ao Datum SIRGAS 2000, e o sistema de projeção cartográfica adotado deverá ser o da Universal Transversa de Mercator - fuso 21, tanto para imagens de Satélite quanto para Aerofogrametria.

O transporte do apoio planialtimétrico até as áreas de trabalho deverá ser feito a partir de pontos da rede do apoio geodésico fundamental implantada e mantida pelo IBGE, de acordo com o que estabelecem as RPR 05/93-IBGE e RPR 05/93-IBGE, mediante a utilização de métodos e equipamentos GPS (Sistema de Posicionamento Global), baseados na constelação NAVSTAR (Navigation System With And Ranging).

Os pontos transportados para a área de trabalho deverão formar figuras geométricas interligando as estações, partindo-se da rede de referência geodésica (Sistema Geodésico Brasileiro — SGB) e fazendo o seu fechamento na mesma;

O apoio para aerotriangulação e restituição poderá ser executado por rastreio de satélites artificiais do sistema GPS ou, pelo uso de poligonais eletrônicas, desde que atendam às precisões finais especificadas. Não serão admitidos irradiamentos;

Os pontos de apoio terrestre para aerotriangulação deverão ser escolhidos em quantidade e posicionamento que atendam às exigências dos programas de aerotriangulação analítica ou semi-analítica disponíveis no mercado brasileiro (Ackermann ou similares);

## Registro das Imagens de Satélite ou Aerofotogrametria.

As imagens deverão ser registradas em conformidade aos pontos levantados;

As imagens de Satélite deverão ser agrupadas e delas, recortados e extraídos mosaicos em áreas retangulares, correspondente à escala 1:12.000 em formato A1, 2,0 Km x 2,0 Km, para a área urbana e no padrão da carta IBGE 1:50.000 para a área rural.

As imagens resultantes de Aerofotogrametria serão registradas através da ortorretificação — Geração de Mosaico Ortorretificado.

O processo de geração do modelo digital de superfície (DSM) se dará de forma numérica, através de captura automática de dados por triângulos no espaço, cujos vértices foram colhidos na perfilagem dos dados, através de softwares de GIS específico.

A ortorretificação das imagens será executada através de retificação diferencial, utilizando-se de software de GIS específico.

Utilizando softwares de mosaicagem, será gerado um mosaico global da área, para então serem recortados conforme a articulação das folhas pré-definidas.

#### Banco de Dados

## Digitalização dos Temas Urbanos e Distritos

A vetorização deverá ser manual, no monitor, tendo as imagens de Aerolevantamento registradas como pano de fundo, estando todos os temas em layers distintos;

Os elementos a serem vetorizados para compor a planta urbana relacionam-se como segue: eixos das ruas; bairros quadras; áreas verdes, praças e canteiros; hidrografia principais edificações;

#### Digitalização dos Temas Rurais

A vetorização deverá ser manual, no monitor, tendo as imagens de Satélite registradas como pano de fundo, estando todos os temas em layers distintos;

Os elementos a serem vetorizados para compor a planta rural relacionam-se como seque:

Rodovias; hidrografia; unidades de conservação; limite municipal;

## Atualização do Mapa Urbano Básico

As imagens registradas de satélites ou Aerolevantamento deverão ser utilizadas como referência para a interpretação e atualização, através de vetorização no monitor, dos temas do Mapa Urbano Básico. Através dos dados fornecidos pela prefeitura ou órgãos competentes, devendo ser identificados e realizados os seguintes cadastros:

#### Cadastro de Logradouros

O cadastro deverá ser feito por segmento de logradouro (trecho entre dois cruzamentos) e deverá responder aos seguintes layers:

#### Código do logradouro;

Código do segmento do logradouro; Tipo de cobertura; Sentido de fluxo de tráfego; Endereçamento das Edificações.

Deverão ser levantados junto à prefeitura municipal, dados de plantas de quadras, plantas de loteamentos, projetos de sistema viário e outros que se fizerem necessários ao melhor entendimento da situação, para que nenhum logradouro deixe de ser cadastrado.

## Cadastro dos Estabelecimentos de Ensino

A localização espacial dos estabelecimentos cadastrados deverá ser obtida através do uso de aparelhos GPS ou da identificação e anotação sobre as imagens de Satélite ou Aerolevantamento impressas e levadas a campo.

Os estabelecimentos cadastrados deverão ser incluídos no Mapa Urbano Básico, representados através de simbologia adequada, e carregados em banco de dados com as seguintes layers:

Nome do estabelecimento;
Tipo (Comunitários, públicos, privados, particulares);
Número de alunos;
Níveis de ensino;
Número de turnos;
Endereço;
Telefones:

Jurisdição (municipal, estadual, federal).

#### Cadastro das Unidades de Saúde

A localização espacial das unidades cadastradas deverá ser obtida através do uso de aparelhos GPS ou da identificação e anotação sobre as imagens de Satélite ou Aerolevantamento impressas e levadas a campo. As unidades cadastradas deverão ser inclusas no Mapa Urbano Básico, representadas através de simbologia adequada e carregados em banco de dados com as seguintes layers:

Nome da Unidade;
Tipo (municipal, estadual, federais, comunitários, particulares);
Especialidades;
Número de Médicos;
Número de leitos;
Horários de atendimento;

Endereço; Telefones.

## Cadastro das Unidades de Segurança

As unidades cadastradas deverão ser inclusas no Mapa Urbano Básico, representadas através de simbologia adequada e carregados em banco de dados com as seguintes layers:

Identificação da Unidade;

Tipo (posto policial, quartel, presídio, guarita, delegacia);

Jurisdição (municipal, estadual, federal, particular);

Responsável pelo comando;

Horários de atendimento;

Endereço;

Telefones.

#### Cadastro dos Imóveis com Atividades Econômicas

Os estabelecimentos cadastrados deverão ser incluídos no Mapa Urbano Básico, representados através de simbologia adequada, e carregados em banco de dados com as seguintes layers:

Nome do estabelecimento;

Tipo de atividade (conforme CAE - Prefeitura);

CNPJ;

Inscrição Estadual;

Inscrição Municipal;

Proprietário (pessoa física ou Jurídica,);

Endereço;

Número do Alvará;

Data de concessão e vencimento do Alvará;

Regime de ocupação (próprio, alugado, outras formas); Tipo da atividade (comércio, indústria, serviços, agropecuária, outros);

Tamanho da atividade (pequeno, médio ou grande).

#### Cadastro do Mobiliário e Infra-Estrutura Urbana

Os temas cadastrados deverão ser incluídos no Mapa Urbano Básico, bem como, o do distrito de Filadelfia e Terra Roxa, representados através de simbologia adequada, e carregados em banco de dados no **formato \*.bic**, na forma de layers, conforme segue:

#### Número dos lotes

Existência de guias

Existência de Sarjetas

Pontos de Ônibus

Pontos de Táxi

Sinalização Horizontal

Sinalização Vertical

Bocas de Lobo

Parquímetros

Hidrantes

Telefones Públicos

Lixeiras públicas

Existência de rede de energia elétrica

Existência de rede de iluminação pública

Existência de rede de telefonia

Existência de rede de televisão a cabo

Existência de rede de abastecimento de água

Existência de rede de drenagem pluvial

Existência de rede de esgotamento sanitário

Existência de serviços de varrição

Existência de serviços de coleta de lixo

Ao final deverá ser entregue BCI (boletim de cadastro imobiliário) das informações totalmente digitalizado no formato \*.bic ou compatível com este.

#### Visita *in loco*

A visita *in loco* no imóveis, será necessária para atualização do banco de dados a todos os aproximadamente 13.550 imóveis do Município de Juina-MT.

Deverá contar com equipes suficientes para execução dentro do prazo estabelecido pelo edital.

#### Perfilhamento a Laser

Os dados altímetricos do terreno deverão ser obtidos através da tecnologia de Perfilamento a Laser Aerotransportado. A cobertura aérea com o perfilador a laser deverá ser realizada com as seguintes condições:

Aeronave homologada para esta finalidade, com certificado de aeronavegabilidade válido na data de apresentação da proposta como formulário SEGVOO contendo a homologação do sensor a ser utilizado;

As coordenadas cartesianas deverão ser transformadas para as coordenadas geodésicas elipsoidais, especificamente latitude e longitude geodésicas e altura geométrica (h), ou seja, a altitude à superfície do Elipsoide adotado. Haverá assim a necessidade de se transformar as alturas geométricas (h) em altitudes ortométricas (H). A altitude ortométrica dos pontos rastreados deverão ser obtidas utilizando o MAPGEO2010 da Fundação IBGE.

Equipamento de perfilhamento laser, com uma taxa de varredura (scan rate) de no mínimo 50 kHz, integrado com sistema inercial IMU/GPS;

Dotado de dispositivo de multi-pulso que permite aumentar a taxa de pulsos até uma altitude de VOO acima de 2000m;

Dispositivo de processamento em forma de onda completa (FULL WAVE FORM);

Ângulo de visada (FOV) com abertura de 40° ou maior, utilizada para máxima cobertura;

## Planejamento do Voo para o Perfilamento a laser

Obtenção de uma malha de pontos com densidade mínima de quatro pontos por metro quadrado (6 ponto/m²);

Altura de voo condicionada a obtenção da precisão e exatidão necessária para atendimento ao objeto deste Termo;

Largura das faixas de perfilhamento (varredura);

Comprimento das faixas de perfilhamento;

Velocidade do voo;

Ângulo de abertura (swath wide) para varredura do sistema e frequência de pulso compatível a altura de voo;

Ângulo de incidência;

Superposição lateral que deverá ser de no mínimo 20% de sobreposição lateral;

Superposição longitudinal;

Número de faixas:

Número de ponto medidos (perfilados) numa linha de varredura laser;

Frequência de varredura, densidade de pontos (espaçamento de pontos em x e em y), largura da faixa de varredura longitudinal e largura da faixa de varredura (perfilhamento) lateral.

Apresentação gráfica das linhas de voo planejadas com coordenadas iniciais e finais de cada faixa;

Captação e processamento em forma de onda completa (FULL WAVE FORM);

Indicação da localização das estações de base GPS no solo;

Indicação da localização das estações de base e áreas de calibração;

Configurações dos equipamentos e componentes: GPS para estações de base, GPS/INS integrados ao sistema de perfilhamento a Laser; softwares e hardwares a serem utilizados na cobertura aérea;

Apresentar dados de calibração do sistema de Perfilamento a Laser;

## Execução do voo do Perfilamento a laser

Os resultados da execução da cobertura aérea com a finalidade do perfilhamento a laser não deverá divergir em até 5% do apresentado no planejamento, não sendo admissível apresentar valores inferiores que sejam prejudiciais ao atendimento do objeto deste Termo;

Planejamento comparativa dos dados de voo planejados com os dados adquiridos no formato Excel (XLS);

Relatórios dos arquivos GPS e IMU/INS da aeronave/sensor, informando as condições de levantamento e precisões atingidas durante a cobertura aérea;

Arquivos das estações base e "rover" no formato RINEX dos receptores GPS/GNSS ou GPS/GNSS e IMU registrados no Perfilamento a Laser;

Qualquer risco de não atendimento aos itens apresentados no planejamento deverá ser informado por escrito na Prefeitura, justificando o não atendimento e as consequência do mesmo.

#### 4 - Treinamento

O treinamento de 10 servidores Municipais deverá abranger todos os serviços e produtos objeto deste, garantindo a operacionalização da base de dados, dos sistemas e suas rotinas.

Através dele o pessoal envolvido, deverá obter condições plenas de operação, mantendo as aplicações em funcionamento.

Os treinamentos deverão contemplar:

- f A teoria básica sobre as tecnologias utilizadas;
- f A forma de atualização do Mapa Urbano Básico;
- f O método de execução dos Cadastramentos;
- f A carga horária deverá ser de 40 (quarenta) horas.

A agenda de treinamentos deverá constar de uma sequência lógica de cursos, que levará em conta os prérequisitos dos produtos e serviços fornecidos, e os níveis de atribuição de cada funcionário envolvido no projeto, conforme segue:

## Prazos da execução dos serviços

O tempo previsto para o término dos serviços contemplados neste TERMO DE REFERÊNCIA será de 03 (três) meses contados a partir da ordem de serviço, melhor descritos abaixo:

1ª Mês: Aquisição das imagens, tratamento, mosaicagem.



2º Mês: Coleta de Pontos, Georeferencia, Implantação de Banco de Dados.

3º Mês: Treinamento dos profissionais da Prefeitura.

### Das Condições de Pagamento

O valor estimado do presente Contrato será de R\$230.000,00 (Duzentos e trinta Mil Reais), correspondente a todos os serviços citados no objeto deste, sendo o valor global pago em até 30 dias após aprovação do serviço e liquidação da nota fiscal.

O pagamento poderá ser realizado por ordem bancária ou cheque nominal à CONTRATADA, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços, após o pagamento da parcela inicial da assinatura do contrato.

# Do Valor Para Contratação

O valor estimado para contratação de empresa para prestação dos serviços e de R\$230.000,00 (Duzentos e trinta mil Reais).